

**ATENÇÃO:**

**Atualizar Fi-RH para versão 7.04.0006 em todos os diretórios instalados (Servidor e Local).**

**.Correção de Dissídios:**

- No mês de lançamento do dissídio, se a correção for processada mais de uma vez, o Fi-RH incluirá os novos valores nas linhas disponíveis nos lançamentos mensais, mantendo os valores lançados anteriormente.
- Removido botão “Lançar Eventos: Funcionário Atual”. Usuário deve utilizar botão “Lançar Eventos: Conforme Seleção” (  ).
- Criado botão “Deletar Eventos: Conforme Seleção” (  ) para deleção de todos os itens de dissídios lançados no período ativo.
- A partir da versão 7.04.06, o sistema não lança correções de dissídio para períodos fechados. Obs.: O lançamento da correção pode ser feito em até 04 meses e se um desses meses estiver fechado, o sistema não realizará o lançamento.

**.SEFIP:** Liberada geração do SEFIP para rescisão complementar.

**.Informe de Rendimentos:** Fi-RH agora apresenta até 15 beneficiários de pensão na seção '7 - Informações Complementares', ordenados por número CPF. Lembrando que se o funcionário possui mais de 3 beneficiários de pensão, as porcentagens de distribuições devem estar cadastradas em "Distribuição: Pensão Judicial" (  ), botão localizado na barra de ferramentas do Cadastro de Funcionários. Qualquer dúvida entre em contato com o suporte.

**OBSERVAÇÕES**

Antes de gerar a DIRF 2024 (Ano-Base 2023) no Fi-RH, realize em todas as fontes utilizadas:

- Em Editar / Planilha de Fechamentos, no menu de ferramentas acesse a função “Recalcular Rendimentos T e NT” (  ), em seguida defina o período inicial e final, conforme exemplo ao lado:



- Clique em “Processar” ( **NÃO altere o Filtro padrão** ).

Esse procedimento recalcula os Rendimentos Tributáveis e Não Tributáveis (Itens V917 a V920) nos **períodos fechados** indicados.

- Rendimentos Tributáveis: Itens **com incidência** de IRRF no período fechado.
- Rendimentos Não Tributáveis: Itens **sem incidência** de IRRF no período fechado.

- Após realizar o procedimento, verifique a DIRF.

- Lembre-se de cadastrar todas as Férias (Inclusive as Rescisórias) no Fi-RH.